

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 629/PL/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 629/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR: MARCELINO BARBOSA PRATES

RELATÓRIO - O Projeto de Lei n° 629/2023, de autoria da prefeitura municipal que “**Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentarias constantes na Lei Orçamentaria Anual para 2023, até o limite que especifica e dá outras providencias**”.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, com previsão legal nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal, Art. 66 da Lei Federal 4.320/64; Lei Complementar 101/2000 e Art. 63, Incisos II, da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei atende as disposições contidas nas Leis 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal), possibilitando o Exercício Municipal a utilização de valores apurados como Superavit do exercício anterior, possibilitando a Administração o fechamento orçamentário do exercício corrente.

Ante ao exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra “a” do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido projeto; É o meu parecer.


MARCELINO BARBOSA PRATES
Relator

Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanham o voto do relator, pela aprovação na forma original.


BRUNO NUNES SILVA


EDSON MARCOS RODRIGUES

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 629/PL/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os membros da comissão, em reunião realizada na presente data, considerando o voto do Relator, votam pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei n° 629/2023, findo os debates opinam pela:

APROVAÇÃO.

É o parecer.

Plenário vereador José Aprígio de Moraes, 18 de janeiro de 2023.

Pela Conclusão é o voto dos Vereadores:



EDSON MARCOS RODRIGUES



VANDERLEI RODRIGUES



HERMES JOSÉ MEDEIROS.